



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 269

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Ibertyoga, para o exercício financeiro de 1982 é estimada em R\$34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária	140.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita Industrial	1.420.000,00
Transferências Correntes	24.410.000,00
Receitas Diversas	<u>70.000,00</u> 26.380.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis	260.000,00
Transferências de Capital	<u>7.140.000,00</u> 7.600,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	<u>34.000.000,00</u> 34.000.000

Artigo 2º - A Despesa, para o exercício de 1982, autorizada em igual importância, a qual será realizada através das seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

I - LEGISLATIVO

Secretaria

1.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Serviço de Foneada	2.400.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Saúde	8.300.000,00
2.4 - Serviços Urbanos	6.950.000,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas	3.300.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>7.400.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	<u>34.000.000,00</u>

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita estimada nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional 1/69;

b) Abrir créditos suplementares do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 42, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em caso de esta Lei em vigor a partir do primeiro de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de novembro de 1981.


Leonardo de Silva Araujo
Prefeito Municipal